



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2025 / 2028

DECRETO Nº3.295, DE 22 DE JULHO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente e contém outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria desta Prefeitura, nos termos da Lei Municipal nº1.876, de 22 de julho de 2025, um crédito adicional suplementar no orçamento do Município no valor total de **R\$3.216.671,87** (três milhões duzentos e dezesseis mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos), para fazer face às despesas para o exercício de 2025, na seguinte dotação e fonte:

02 – Poder Executivo

02.13– SECRET. MUNICIPAL MEIO AMBIENTE AGROPECUARIA AGRICULTURA E APOIO AS ASSOCIAÇÕES

02.13.02 – Serviços Ambiental, Agropecuária, Agricultura e as Associações

20.606.0027.2056– Manut.dos Serviços Ambiental, Agrop. Agricul. e as Associações

3.3.50.43.00 – Subvenções Social **FICHA (346)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 120.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica **FICHA (349)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 100.000,00

02.10– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.10.02 – Obras e Instalações

15.451.0026.1006– Pavimentação Asfáltica

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações **FICHA (379)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 2.126.359,87

02.04– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.01 – Secretária de Administração

04.122.0002.2008 – Manutenção da Secretária de Administração

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente **FICHA (64)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 870.312,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2025 / 2028

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, tendo como origem os recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2024.

Art. 3º Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias para cumprimento do objeto da presente lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando seus efeitos contrários.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 22 de julho de 2025.

Publique-se, registre-se e archive-se.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I